



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 821/2003.
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe Sobre a Criação de Cargos e Empregos Públicos na Estrutura do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal do SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto, autarquia Municipal criada pela Lei nº 303/68, em complementação aos já existentes, os cargos e empregos de provimento efetivo, estabelecidos no Anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Os provimentos nos cargos e referidos no artigo anterior deverão observar, além das exigências constitucionais, os requisitos estabelecidos pela legislação local específica, principalmente com relação a vencimentos e grau de instrução mínimo exigível para o desempenho da função.

Art. 3º - Por se tratar de uma autarquia municipal, o regime trabalhista ali observado é o celetista, submetendo-se os empregados as demais regras previstas em legislação específica existente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeito